



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 37/2018

APROVADO EM: 02/10/2018

RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 04/2018

APROVADA EM: 02/10/2018

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Araucária

Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino – Portaria nº 01/2018

COORDENADORA: Vanessa Moreira Evangelista

RELATORIA COLETIVA

ASSUNTO: Normas para a criação, credenciamento e renovação de credenciamento, autorização e renovação de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, referentes às Unidades Educacionais públicas e de Educação Infantil privadas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária.

I DO HISTÓRICO

O presente parecer trata de todo o processo regulatório do Sistema Municipal de Ensino, referente à criação, credenciamento e renovação de credenciamento, autorização e renovação de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, referentes às Unidades Educacionais públicas e de Educação Infantil privadas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária.

Serão consideradas Unidades Educacionais para efeitos desta norma, os seguintes estabelecimentos de Educação Básica:

- a) Escolas Municipais do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais;
- b) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's);
- c) Centros de Educação Infantil da rede privada de ensino (CEI's);
- d) Escolas privadas que ofertam a Educação Infantil;
- e) Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE's);
- f) Centros Municipais de Educação Cultural (CMEC's).



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Historicamente, o Município de Araucária tem seguido as normativas do Conselho Estadual de Educação do Paraná para regulação, supervisão e avaliação das Unidades Educacionais de sua competência.

Após a criação do Conselho Municipal de Educação, em 2004, as normas produzidas inicialmente em 2006, indicavam à Secretaria Municipal de Educação que ainda acompanhasse as práticas definidas e implantadas pelo Conselho Estadual de Educação, conforme estabelecido no Regimento Interno:

Art. 110 No período de transição de vigência do Sistema Estadual, para a implantação do Sistema Municipal de Ensino de Araucária, não havendo norma própria, e até o prazo em que o CME/Araucária não se manifestar, e havendo legislação estadual pertinente, os órgãos e as Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino aplicarão a norma do Sistema Estadual de Ensino, ou ainda, na ausência de norma estadual, a determinação existente do Ministério da Educação ou do Conselho Nacional de Educação sobre a matéria. (CME, 2006)

Em 2007, foram aprovadas as primeiras Resoluções que estabeleciam as normas para o funcionamento das atividades de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Mesmo assim, os processos de regulação ainda continuaram a ser enviados para o Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, que atendia Curitiba e Região Metropolitana.

Após um período de transição, em que ficou mais claro o papel do Conselho Municipal de Educação em participar decisivamente da legalização dos procedimentos de regulação das Unidades Educacionais, é que os processos começaram a ser encaminhados diretamente a ele, o qual corroborou e ainda corrobora as autorizações e renovações, expedidas pelo Núcleo Regional.

Em 2011, o Conselho Municipal de Educação recebeu uma consulta da Secretaria Municipal de Educação sobre a possibilidade das instituições privadas de Educação Infantil que ofereciam além da própria Educação Infantil, outros níveis de ensino, submeterem sua Vida Legal apenas ao Sistema Estadual de Ensino. A proposta partiu do Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Sul (NRE – AM Sul).

Apesar do Conselho Municipal de Educação entender que possuía a prerrogativa de dar continuidade à análise dos processos de todas as Unidades Educacionais de Educação Infantil da iniciativa privada, considerou os argumentos elencados NRE – AM



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sul e emitiu o Parecer nº 39/2011 favorável, acerca dessa concessão, até que os procedimentos regulatórios retornaram em 2014 ao Conselho Municipal de Educação, por iniciativa do próprio Núcleo Regional, estabelecendo-se assim os devidos limites de atuação de cada Sistema de Ensino.

As Normas para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução CME/Araucária nº 03/2007, descreviam também o processo de Credenciamento, Autorização de Funcionamento, de Renovação da Autorização de Funcionamento e de Cessação das Atividades Escolares. O documento foi revogado com a aprovação da Resolução nº 03/2016 - Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino Araucária/PR, este com finalidade pedagógica e não mais de regulação como a norma anterior.

As Normas Relativas a Educação de Jovens e Adultos para a Rede Pública do Ensino de Araucária, Resolução CME/Araucária nº 02/2007, ainda em vigência, estabelecem os procedimentos para Autorização e Renovação do Curso de EJA. As normas dessa modalidade estão em processo de reformulação e da mesma forma que na Educação Infantil, passarão a se deter nas questões pedagógicas e de organização após a aprovação do novo documento.

A Educação Especial em suas normas anteriores, publicadas na forma da Resolução CME/Araucária nº 03/2008, indicavam em seu artigo 48 que as Escolas Especiais obedeceriam a mesma legislação específica para todas as Unidades Educacionais referentes às normas para criação, autorização e renovação de autorização de funcionamento ou cessação de atividades.

Estas normas foram revogadas, em 2016, pela Resolução CME/Araucária nº 01/2016 - Normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Araucária, em razão da atualização necessária para o funcionamento da modalidade no que diz respeito aos seus princípios, objetivos e diretrizes curriculares. A mesma Resolução, em seu artigo 32, determina que as Unidades Educacionais e os Atendimento Educacionais Especializados deverão cumprir as exigências legais estabelecidas pelo CME, quanto ao seu credenciamento, autorização de funcionamento e organização, em consonância com as orientações preconizadas na Resolução da própria Educação Especial.

A intenção de organizar um parecer específico às necessidades locais, surgiu em meados de 2012, inicialmente com a junção das Comissões de Gestão Democrática e de Ensino Fundamental. Após a primeira reunião, uniu-se a este grupo a Comissão



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Permanente de Educação Infantil. Foram realizados seis encontros naquele ano, subsidiados pela Suporte Técnico Pedagógico Sandra Mara Lucas e Apoio Administrativo Maria Terezinha Piva. Participaram das discussões os conselheiros: Adriane Schuster Pinto Sbrissia, Cirene da Silva de Oliveira, Creusa Lima da Costa Ribeiro, Cintia Mara, Célia Rodrigues Gonçalves, Daniele Gomes dos Santos, Glaucia Gomes de Oliveira, Ida Hammerschmitt, José Luiz Brogiani Rodrigues, João Luiz Raftopoulos, Juliana Elias Carneiro, Janete Maria Miotto Schiontek, José Machado Padilha, Marcia Patricia Kuligovski, Marilu Machado, Rosani de Lima Cordeiro, Rosângela Gondro Pinheiro Gunha e Suelene Pricila Henkel.

Em 2013 houve recomposição de conselheiros, mas as Comissões mantiveram o mesmo propósito de realizar estudos para a escrita do Parecer. Foram realizados cinco encontros ao longo do ano. Participaram destas discussões os conselheiros: Alfredo Luis Skraba, Claudinéia Maria Vischi Avanzini, Carla Dutra Peller, Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira, Creusa Lima da Costa Ribeiro, Elenir Aparecida Kern Gerber, Camila Antunes do Paraíso Cardoso, Eliane Aparecida Alves, Eloisa Helena Grilo, José Afonso Strozzi, Karen Cristiane Kampa, Maria Luiza Feliciano de Souza, Rosani de Lima Cordeiro, Rosilda Ferreira Paredes e Suelene Pricila Henkel. Essa comissão teve como Suporte Técnico Pedagógico Glaucia Gomes de Oliveira e Apoio Administrativo Vanessa Evangelista Moreira.

Em 2014 foram efetivados mais quatro encontros, porém com a substituição da Comissão de Gestão Democrática pela Comissão de Educação Especial. As reuniões resultaram na escrita de um documento preliminar, porém este não resultou em normativas naquele momento, devido à urgência da elaboração de Listas de Verificação, com vistas à subsidiar a organização e a análise de processos administrativos de todo o procedimento regulatório.

Ainda em 2014, o Conselho Municipal de Educação aprovou por meio da Resolução nº 02/2014, o acolhimento pelo Sistema Municipal de Ensino de qualquer nova disposição legal do CEE/PR, sobre a regulação de Unidades Educacionais até que fosse concluída a norma própria sobre o tema, proposta já discutida em anos anteriores, mas ainda não concretizada.

Participaram neste ano os conselheiros: Antônio Kubis, Ariéte Maria Fernandes, Carla Dutra Peller, Elenir Aparecida Kern Gerber, Eliane Aparecida Alves, Fernanda Lima do Amaral, Gilmara dos Santos Bay, Ingrid Vargas de Oliveira, Karen Cristiane Kampa,



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Laís Souza Rufatto, Maria Aparecida Marinho Grassi, Maria Terezinha Piva, Rosimeri Isabel Rogiski, Soeli do Rocio Nunes Lechinowski e Thiago Moraes Santos. Continuaram subsidiando o trabalho a Suporte Técnico Pedagógico Gláucia Gomes de Oliveira e a Apoio Administrativo Vanessa Evangelista Moreira.

Em 2015 foi criada no Conselho Municipal de Educação uma Comissão para tratar especificamente do fluxo de processos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e para elaborar as Listas de Verificação. Segundo a Portaria 09/2015, a Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação do Sistema Municipal de Ensino visava “o estudo, elaboração, implantação, adequação e revisão de Normativa para o Credenciamento, Autorização e Renovação das Unidades e Instituições Educacionais Públicas e Privadas para com o Sistema Municipal de Ensino”. Participaram dela os conselheiros: Ariete Maria Fernandes Tonegawa, Carla Dutra Peller, Marcia Lisete dos Reis Lima, Maria Terezinha Piva e Elenir Aparecida Kern Gerber. O Suporte Técnico Pedagógico Valdecir Antonio Bonini e o Apoio Administrativo Ivandro Negrelo Moreira acompanharam o trabalho que foi realizado em cinco sessões.

Desde então essa Comissão foi sendo instituída sucessivamente e assumiu os processos em sua totalidade, que até o ano de 2014, eram objeto de análise de diversas Comissões da seguinte forma: a Comissão Permanente de Educação Infantil analisava os processos dos Centros Municipais de Educação Infantil, a Comissão Permanente de Ensino Fundamental era responsável pelos processos das escolas de Ensino Fundamental e suas modalidades (Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo), a Comissão Permanente de Educação Especial e a Comissão Temporária de Educação Inclusiva, por sua vez, verificavam os processos das Escolas Especiais, das Classes Especiais e das Salas de Recursos que foram sendo substituídas gradativamente pelas Salas de Recursos Multifuncionais.

Em 2015 foram concluídas as Listas de Verificação para o Sistema Municipal de Ensino anexas ao Parecer CME/Araucária nº 06/2015. As Listas de Verificação facilitam a checagem da Legislação com as quais as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino podem instrumentalizar seus atos e procedimentos. Em 2017 a Secretaria Municipal de Educação enviou o ofício nº 4479/2017 sugerindo Listas de Verificação para a Renovação das Salas de Recursos Multifuncionais, indicando a relação de documentos solicitados às Unidades Educacionais para compor a Lista, apontando a necessidade de adequação do Parecer.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 2017 foi possível dar início à escrita deste parecer. A realização dos trabalhos foi desenvolvida pela Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação do Sistema Municipal de Ensino composta pelas conselheiras Ana Paula Batista Karas, Claudinéia Maria Vischi Avanzini, Laís Souza Rufatto, Maria Terezinha Piva e Vanessa Evangelista Moreira, reunindo-se sistematicamente durante o período de agosto de 2017 a setembro de 2018, totalizando 15 encontros. A Suporte Técnico Pedagógico Marcia Patricia Kuligovski subsidiou o trabalho desta Comissão.

O parecer e a resolução foram apresentados na Reunião Plenária Ordinária no dia 02/10/2018, obtendo a aprovação do Conselho Pleno.

II DO MÉRITO

1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TEÓRICA

A Constituição Federal de 1988, na seção I do capítulo III, artigos 205 a 214, estabeleceu os princípios da educação nacional, bem como sua organização, conforme previsto no artigo 211.

Em relação aos Sistemas de Ensino determinou que:

Art 18 - A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

(...)

Art. 211 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

(...)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

No atendimento dos princípios constitucionais e das diretrizes da educação, os Sistemas de Ensino, Nacional, do Distrito Federal, Estaduais e Municipais vem procedendo de forma a regulamentar tais princípios, nos limites da sua competência ou



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atribuições e de acordo com a necessidade e pertinência, com vista à aplicação da legislação educacional no âmbito de cada Sistema.

Neste sentido a Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9.394/1996 instituiu no Título IV, artigos 8º a 20, as diretrizes para a organização da educação, atribuindo a responsabilidade aos entes da Federação pela implementação dessa organização.

A LDBEN nº 9.394/06, de 20 de dezembro de 1996, estabelece:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 11 Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; (grifo nosso)

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; (grifo nosso)
(...)

Art. 18 Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos municipais de educação.

Art. 19 As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas e incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20 As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
IV – filantrópicas, na forma da lei.

O Sistema Municipal de Educação de Araucária foi instituído pela Lei Municipal nº 1.528/2004, a qual atribuiu ao Conselho Municipal de Educação a função de regulamentar a legislação e as orientações nacionais para o Sistema Municipal. Neste sentido, seriam produzidas normas para tratar do processo regulatório, com o objetivo de orientar, supervisionar e avaliar o processo da gestão e da organização educacional no Município, conforme definido, atualmente, pelo artigo 11 da Lei nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN.

A Lei Municipal nº 1.527/2004 deu origem ao Conselho Municipal de Educação de Araucária e foi alterada pela Lei nº 3.285/2018, determinando que:

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador, propositivo e de controle social sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município.

§ 1º A função normativa será exercida pela autorização de funcionamento das unidades educacionais da rede pública municipal e das instituições de educação infantil da rede privada e pela aprovação de normas complementares à Legislação Educacional para o Sistema Municipal de Ensino.

(...)

§ 4º A função fiscalizadora é exercida na verificação do cumprimento da legislação e das normas educacionais, pelas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, realizando os devidos encaminhamentos das irregularidades constatadas.

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Educação:

(...)

IX – Emitir parecer prévio sobre:

a) a criação e expansão de cursos das etapas e modalidades da Educação Básica de ensino de abrangência do Sistema Municipal de Ensino.

b) o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de instituições educacionais ligadas ao Sistema Municipal de Ensino;

(...)

X – Fixar normas complementares e deliberar, nos termos da lei e das diretrizes emanadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, sobre:

(...)

b) a educação infantil pública e privada do município;

c) o ensino fundamental público municipal;

d) a autorização de funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino;



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No Sistema Municipal de Ensino de Araucária, cabe à Secretaria Municipal de Educação a função executiva e ao Conselho Municipal de Educação a função de instituir normas regulamentadoras, aplicáveis ao Sistema Municipal. Conforme a Lei Municipal nº 1.528/2004:

Art. 4º O Sistema Municipal de Ensino compreende:

- I – as instituições de ensino fundamental e/ou de educação infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III- a Secretaria Municipal de Educação;
- IV – o Conselho Municipal de Educação.

A Lei Municipal n º 1.528/2004 ainda estabelece que:

Art. 3º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:
(...)

VII - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que exerce as atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial:
(...)

VI - *autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas do referido sistema;*

(...)

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação e de ensino, bem como de seus cursos, séries, ou ciclos, será concedida com base em parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento e qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 DOS ATOS REGULATÓRIOS

Um processo regulatório eficiente é importante para a verificação, supervisão e avaliação da Educação do Sistema Municipal de Ensino, tendo como foco a garantia das condições físicas, materiais e humanas para a execução da proposta pedagógica, com padrões básicos de qualidade.

São atos regulatórios na integração das Unidades Educacionais ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária: ato de criação; ato de credenciamento e suas renovações, ato de autorização para funcionamento e suas renovações; ato de reconhecimento e suas renovações e a cessação de atividades de ensino.

A **Criação** é o ato do Poder Público Municipal específico pelo qual o instituidor, pessoa jurídica de direito público, expressa a disposição de manter a Unidade Educacional em conformidade com a legislação em vigor, e, pelo qual o mantenedor, público municipal ou da iniciativa privada, formaliza a intenção de criar e manter uma Unidade Educacional e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária. O ato de Criação se efetiva para as Unidades Educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal, por Decreto Municipal ou ato equivalente, e as mantidas pela iniciativa privada, através da manifestação expressa do mantenedor, por ato jurídico ou declaração própria.

O **Credenciamento** é o ato do Poder Público Municipal que vincula a Unidade Educacional ao Sistema Municipal de Ensino, na oferta das etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e nas suas modalidades, de acordo com a legislação vigente. O Credenciamento terá validade de 10 (dez) anos a partir da publicação do Ato Administrativo, sendo necessário pedir a sua renovação 180 dias antes do término do prazo.

A **Autorização de Funcionamento** de curso, etapa, modalidade, programa, experimento pedagógico e descentralização de curso é ato mediante o qual o Poder Público Municipal, após processo específico, permite o funcionamento de atividades de ensino nas Unidades Educacionais, integradas ao Sistema Municipal de Ensino. A Autorização de Funcionamento terá validade de 5 (cinco) anos a partir da publicação do Ato Administrativo, sendo necessário pedir a sua renovação 180 dias antes do término do prazo.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **Reconhecimento de Curso** é o ato mediante o qual o Poder Público Municipal atesta a qualidade pedagógica e educativa das atividades escolares desenvolvidas nas Unidades Educacionais. Dessa forma, permite a continuidade da oferta de cursos ou programas autorizados. O Reconhecimento de Curso terá validade de 5 (cinco) anos a partir da publicação do Ato Administrativo, sendo necessário pedir a sua renovação 180 dias antes do término do prazo.

A **Cessação** das atividades de ensino nas Unidades Educacionais é o ato pelo qual a instituição deixa de integrar o Sistema Municipal de Ensino, de forma temporária ou definitiva, podendo ser uma decisão voluntária da entidade mantenedora, denominando-se, "Cessação Voluntária" ou pela determinação da Secretaria Municipal de Educação, mediante ato expresse, denominado "Cessação Compulsória".

3 PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAR A VIDA LEGAL DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

As solicitações para os atos regulatórios deverão ser formalizadas pelo representante legal das Unidades Educacionais mediante Requerimento (APÊNDICE 1) e Formulário de Identificação (APÊNDICE 2) protocolados na Secretaria Municipal de Educação, acompanhados dos documentos necessários.

Dessa forma instaura-se um processo administrativo para juntada dos documentos e acionamento da Comissão de Verificação que irá na Unidade Educacional observar os aspectos inerentes as suas atribuições. As observações da Comissão de Verificação serão registradas em um formulário (APÊNDICE 3) que será incorporado ao processo administrativo, para servir de subsídio à análise documental realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Quando o processo administrativo for encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, uma comissão específica fará a análise preliminar dos documentos, com base nas Listas de Verificação (APÊNDICE 4). Cumpridas as condições, esta comissão encaminhará uma minuta de parecer favorável ao Conselho Pleno, para análise final do pedido e aprovação. O parecer será remetido para a publicação e cópia dele fará parte do processo que será devolvido à Secretaria Municipal de Educação.

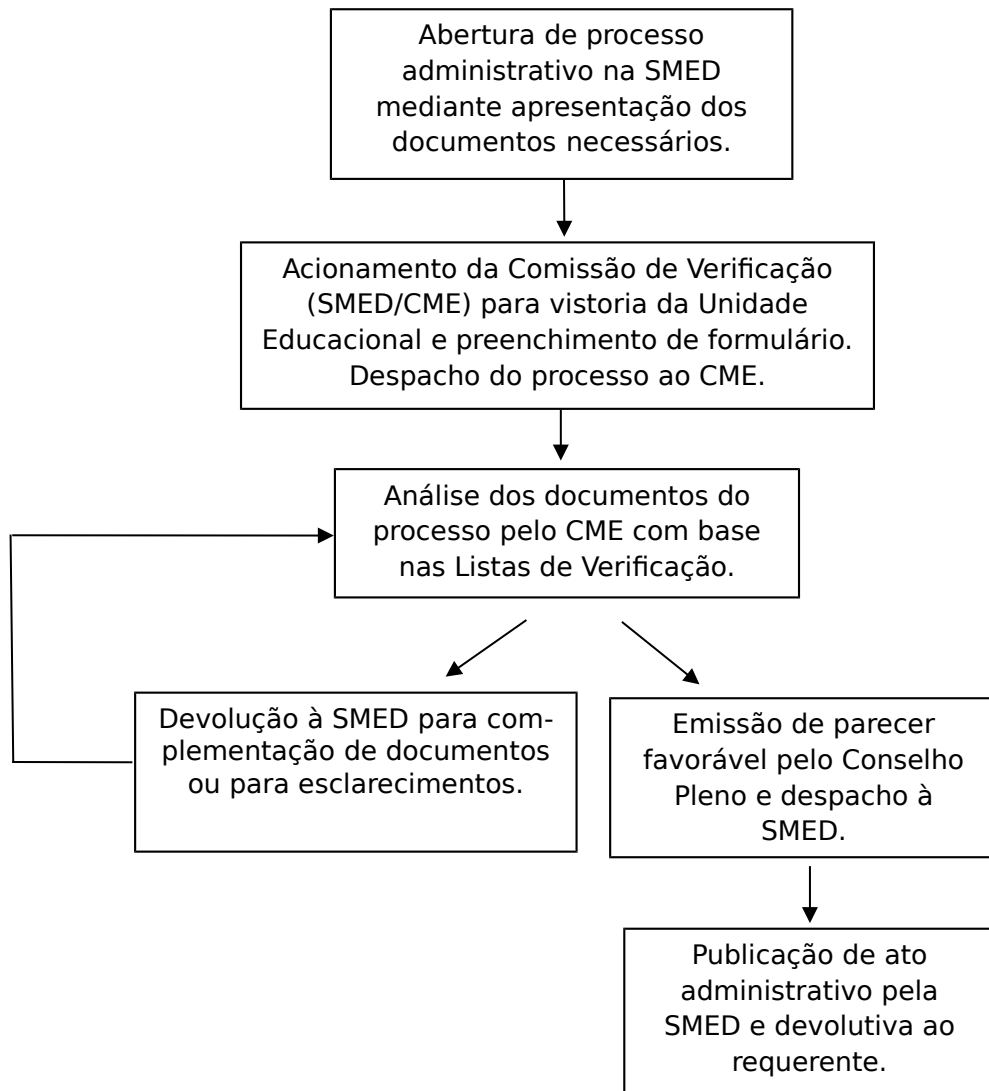


MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De posse do processo, a Secretaria Municipal de Educação publicará ato administrativo legitimando o ato regulatório solicitado, estabelecendo prazo e condições para a renovação dos procedimentos.

Por outro lado, sendo constatada a falta de documentos ou informações no processo que chegar ao Conselho Municipal de Educação, este será devolvido à Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento de cotas. Após as adequações solicitadas poderá ser reenviado para o Conselho Municipal de Educação (FIGURA 1).

FIGURA 1 - FLUXOGRAMA PARA A REGULARIZAÇÃO DA VIDA LEGAL DAS UNIDADES EDUCACIONAIS NO SISTEMA DE ENSINO – ARAUCÁRIA/PR





MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A CADA ATO REGULATÓRIO

Para regularizar a sua Unidade Educacional no Sistema Municipal de Ensino de Araucária, o interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação e receber orientações em relação aos documentos que necessita apresentar para cada ato regulatório.

Após a abertura do processo, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de trinta dias, após a data de protocolo, para encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação que por sua vez o distribuirá para a comissão responsável realizar a análise, tendo um prazo de sessenta dias para a devolutiva.

4.1 CREDENCIAMENTO

Para iniciar suas atividades o responsável pela Unidade Educacional necessita solicitar o Credenciamento na Secretaria Municipal de Educação, junto ao pedido de Autorização de Funcionamento de pelo menos um curso, etapa ou modalidade. O ato de Credenciamento será emitido pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do Parecer do Conselho Municipal de Educação e terá validade de dez anos a contar da data de publicação do ato legal, sendo necessária a sua renovação após este período.

Para o Credenciamento das **Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino** são necessários os seguintes documentos:

- a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Certidão atualizada de propriedade emitida pelo cartório de registro de imóveis da Comarca ou prova de direito de uso do edifício, no caso de o imóvel não ser próprio;
- d) Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;
- e) Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- f) Cópia do decreto de criação da Unidade Educacional pela mantenedora;
- g) Comprovação da representação legal e ato de designação da direção da Unidade Educacional (Decreto de Nomeação da Direção);



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- h) Cópia do ato de aprovação da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional, atendendo a Lei Federal nº 9394/96 - LDBEN e as demais normatizações nacionais e do Sistema Municipal de Ensino pertinentes;
- i) Cópia do ato de aprovação do Regimento Escolar em conformidade com legislação vigente;
- j) Relação da escolaridade da equipe gestora e administrativa, conforme quadro (APÊNDICE 5);
- k) Cópia do Termo de Cooperação Técnica/Termo de dualidade administrativa e ou cessão de uso (em caso de funcionamento de diferentes mantenedoras num mesmo prédio, documento firmado entre as partes convenientes);
- l) Descrição da oferta de etapas/níveis/modalidades e do modo de implantação (simultâneo ou gradativo);
- m) Formulário da Comissão de Verificação.

Para o Credenciamento das **Unidades Educacionais de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino** são necessários os seguintes documentos:

- a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência, regularidade e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
- d) Comprovação de inscrição nos cadastros de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda - CNPJ/MF;
- e) Comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, do proprietário/sócios;
- f) Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal da mantedora (dispensável se for recém- criada);
- g) Certidões atualizadas de regularidade fiscal perante os órgãos fazendários da União, do Estado e do Município do proprietário/sócios;
- h) Certidões atualizadas de regularidade fiscal perante os órgãos fazendário da União, do Estado e do Município, da mantenedora;
- i) Certidões atualizadas de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço do proprietário/sócios;



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

j) Certidões atualizadas de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço da mantenedora;

k) Certidões negativas do proprietário/sócios: de cartório de protesto, dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal, da justiça trabalhista e dos distribuidores criminais respectivos da Comarca da sede da entidade mantenedora;

l) Certidões da mantenedora: negativas de cartório de protesto, dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal, da justiça trabalhista e dos distribuidores criminais respectivos, da Comarca da sede da entidade mantenedora (Dispensável se for recém criada);

m) Certidão de propriedade atualizada emitida pelo cartório de registro de imóveis da Comarca ou prova de direito de uso do edifício, no caso de o imóvel não ser próprio;

n) Alvará de licença emitido pela Prefeitura Municipal para o funcionamento de Educação Infantil, descrita no Campo “Atividade Econômica”;

o) Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;

p) Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo corpo de Bombeiros;

q) Prova do ato de criação da Unidade Educacional pela mantenedora (cópia do Contrato Social e CNPJ/MF);

r) Comprovação da representação legal e ato de designação da direção da Unidade Educacional (Declaração);

s) Cópia do ato de aprovação da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional, atendendo a Lei nº 9.394/96 - LDBEN e as demais normatizações nacionais e estaduais pertinentes;

t) Cópia do ato de aprovação do Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;

u) Relação e comprovação da escolaridade de equipe gestora e administrativa (prevista para a contratação), conforme quadro (APÊNDICE 5);

v) Cópia do documento firmado entre as partes convenientes (em caso de funcionamento de diferentes mantenedoras num mesmo prédio);

w) Descrição da oferta, previsão de turmas e do modo de implantação;

x) Formulário da Comissão de Verificação.

Em caso da Unidade Educacional privada oferecer simultaneamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, seguir as orientações da SEED para a elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.1 Renovação do Credenciamento

A Renovação do Credenciamento será solicitada na Secretaria Municipal de Educação a cada dez anos, com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do prazo de validade do Ato de Credenciamento.

Cabe a Unidade Educacional pública ou privada, protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento.

Para a Renovação do Credenciamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino são necessários os mesmos procedimentos adotados para a obtenção do Credenciamento, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Declaração assinada pelo dirigente da Unidade Educacional de ensino, demonstrando que todas as condições do pedido de credenciamento estão mantidas e atualizadas e, em caso de qualquer alteração, indicar objetivamente qual ou quais;
- d) Comprovação da representação legal (Cópia do Decreto de Nomeação do Diretor nas Públicas e Declaração nas Privadas);
- e) Cópia do ato de Credenciamento da Unidade Educacional ou de suas renovações emitido pela SEED ou SMED;
- f) Cópia dos atos de Autorização de Funcionamento e/ou Reconhecimento do(s) curso(s) ofertado(s) ou em oferta ou de sua renovação emitidos pela SEED ou SMED;
- g) Cópia do último Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional;
- h) Cópia do último Ato de Aprovação do Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;
- i) Relatório de Avaliação Institucional da Unidade Educacional;
- j) Relação da equipe gestora, administrativa e do corpo docente conforme quadro (APÊNDICE 5). Apresentar a comprovação das respectivas habilitações, conforme normas vigentes, se for unidade da rede privada;
- k) Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;
- l) Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

m) Formulário da Comissão de Verificação.

Além destes documentos as Unidades Educacionais que ofertam a Educação Infantil na Rede Privada de Ensino precisam apresentar:

a) Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal do proprietário/sócios;

b) Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da mantenedora;

c) Certidões negativas atualizadas do proprietário/sócios: cartório de protesto, dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal, da justiça trabalhista e dos distribuidores criminais respectivos, da Comarca da sede da entidade mantenedora;

d) Certidões negativas atualizadas da mantenedora: cartório de protesto, dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal, da justiça trabalhista e dos distribuidores criminais respectivos, da Comarca da sede da entidade mantenedora.

Em caso da Unidade Educacional privada oferecer simultaneamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, seguir as orientações da SEED para a reelaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

4.2 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A Autorização de Funcionamento é o processo pelo qual se permite à Unidade Educacional funcionar, de acordo com a legislação vigente, na oferta de atividades de ensino em Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

A Autorização de Funcionamento será requerida na Secretaria Municipal de Educação gerando um ato administrativo que será emitido nos termos do Parecer do Conselho Municipal de Educação, com validade de até cinco anos a contar da data de publicação do ato legal, sendo necessária a sua renovação após este período.

Excepcionalmente, à vista das condições da Unidade Educacional, o Conselho Municipal de Educação poderá indicar Autorização de Funcionamento por um prazo inferior a cinco anos e solicitar o cumprimento de itens, estabelecendo prazos para adequações necessárias e retorno do processo.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No caso de Autorização de Funcionamento de experimento pedagógico ou descentralização de curso, os atos concedidos estabelecerão os prazos e as condições de funcionamento explicitados no parecer do Conselho Municipal de Educação.

Uma Unidade Educacional só poderá iniciar as atividades pedagógicas após a publicação do ato legal. No caso de novo curso devem ser comprovadas as condições. Em caso de negação da Autorização de Funcionamento, o mantenedor poderá requerer reconsideração da decisão, mediante justificativa fundamentada antes de expirar o prazo de trinta dias a contar da ciência no processo.

Para a Autorização de Funcionamento das Unidades Educacionais públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino para oferta de curso, programa, etapa, modalidade, experimento pedagógico e descentralização de curso são necessários os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Justificativa para implantação do curso ou programa (informar se o atendimento será parcial, integral, se ofertará atividades e de contraturno e descrição das atividades com os respectivos profissionais;
- d) Cópia do Ato de Credenciamento da Unidade Educacional ou de sua renovação emitido pela SMED/SEED;
- e) Termo que comprove a legitimidade de constituição e representação da entidade mantenedora da Unidade Educacional;
- f) Descrição das instalações físicas, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica, ou plano de curso, de acordo com lei e as normas específicas da modalidade ou etapa da Educação Básica a ser implantada;
- g) Cópia do Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica;
- h) Cópia do Ato de aprovação do Regimento Escolar em conformidade à legislação vigente;
- i) Relação da equipe gestora, administrativa e dos docentes, conforme quadro (APÊNDICE 5). Apresentar a comprovação das respectivas habilitações dos recursos humanos previstos para a contratação, conforme normas vigentes, se for unidade da rede privada.
- j) Quantidade de acervo atualizado e adequado para atendimento dos objetivos expressos nos planos dos cursos ofertados (ver APÊNDICE 6 – Itens da Biblioteca);



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- k) Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;
- l) Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- m) Cópia da planta de localização que permita a visualização da área construída e do terreno onde se situa o imóvel;
- n) Cópia da planta baixa com cortes e elevações;
- o) Formulário da Comissão de Verificação.

Em caso da Unidade Educacional privada oferecer simultaneamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, seguir as orientações da SEED para a elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

4.2.1 Renovação da Autorização de Funcionamento

A Renovação da Autorização de Funcionamento, será realizada a cada 5 (cinco) anos, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do prazo de validade do ato administrativo de Autorização de Funcionamento.

Cabe a Unidade Educacional pública ou privada, protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Cópia do Ato de Credenciamento da Unidade Educacional e de Autorização para Funcionamento de curso ou programa ou de suas renovações emitido pela SMED/SEED;
- d) Descrição das atividades ofertadas (informar se o atendimento será parcial, integral, se ofertará atividades de contraturno e descrição das atividades com os respectivos profissionais);
- e) Relação das melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica, plano de curso, de acordo com a lei e as normas específicas da modalidade ou etapa da Educação Básica que está sendo ofertada;
- f) Cópia do último Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica;



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Cópia do último Ato de aprovação do Regimento Escolar em conformidade à legislação vigente;

h) Quantidade de acervo atualizado e adequado para atendimento dos objetivos expressos nos planos dos cursos ofertados (ver APÊNDICE 6 – Itens da Biblioteca);

i) Relatório de Avaliação Institucional da Unidade Educacional, inerente à respectiva renovação;

j) Relação da equipe gestora, administrativa e dos docentes, conforme quadro (APÊNDICE 5). Apresentar a comprovação das respectivas habilitações, conforme normas vigentes, se for unidade da rede privada;

k) Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

l) Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;

m) Formulário da Comissão de Verificação.

Em caso da Unidade Educacional privada oferecer simultaneamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, seguir as orientações da SEED para a reelaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

4.2.2 Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional

Para a implantação de Sala de Recursos Multifuncional o responsável pela Unidade Educacional pública do Sistema Municipal de Ensino de Araucária precisa apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;

b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;

c) Cópia do ato de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional ou de suas renovações, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

d) Cópia do último ato da aprovação da Proposta Pedagógica, contemplando a oferta do Atendimento Educacional Especializado;

e) Cópia do último ato da aprovação do Regimento, contemplando a oferta do Atendimento Educacional Especializado;

f) Declaração do Registro no PAR – Plano de Ações Articuladas, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, registrando as demandas do sistema de ensino com base no diagnóstico da realidade educacional;



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Declaração expedida pela Unidade, constando o número de Registro no INEP para comprovação do Registro da Unidade Educacional Pública de Ensino Regular, no Censo Escolar MEC/INEP;

h) Relação de matrículas de estudantes(s) e/ou criança(s) público-alvo da Educação Especial, em classe comum, registrado(s) no Censo Escolar MEC/INEP (Sala Tipo I);

i) Tendo a Unidade Educacional de ensino regular estudante(s) e/ou crianças cega(s), encaminhar relação de matrícula destes que devem estar matriculados em classe comum, registrados no Censo Escolar MEC/INEP, viabilizando o recebimento de equipamentos específicos para atendimento educacional especializado a tais estudantes (Sala Tipo II);

j) Plano do AEE preenchido com os dados dos estudante(s) e/ou criança(s):

- Identificação das necessidades educacionais específicas;
- Definição dos recursos necessários;
- Atividades a serem desenvolvidas;
- Cronograma de atendimento;

k) Relação de professores para o exercício do AEE, com formação para atuação na Sala de Recursos Multifuncional, acompanhados de cópia dos respectivos certificados;

l) Relação de outros profissionais da educação: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção;

m) Termo de Recebimento e Termos de Aceitação da Sala de Recursos Multifuncional;

n) Formulário da Comissão de Verificação.

4.2.3 Renovação da Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional

Para a Renovação da Autorização de Sala de Recursos Multifuncional, o responsável pela Unidade Educacional pública do Sistema Municipal de Ensino de Araucária precisa apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Cópia do ato de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional ou de suas renovações, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Cópia do ato de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional ou da última Renovação, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Declaração do Registro no PAR – Plano de Ações Articuladas, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, registrando as demandas do sistema de ensino com base no diagnóstico da realidade educacional;
- f) Declaração expedida pela Unidade, constando o número de Registro no INEP para comprovação do Registro da Unidade Educacional Pública de Ensino Regular, no Censo Escolar MEC/INEP;
- g) Relação de matrículas de estudantes(s) e/ou criança(s) público-alvo da Educação Especial, em classe comum, registrado(s) no Censo Escolar MEC/INEP (Sala Tipo I);
- h) Tendo a Unidade Educacional de ensino regular estudante(s) e/ou crianças cega(s), encaminhar relação de matrícula destes que devem estar matriculados em classe comum, registrados no Censo Escolar MEC/INEP, viabilizando o recebimento de equipamentos específicos para atendimento educacional especializado a tais estudantes (Sala Tipo II);
- i) Relatório de estudantes por turma da Sala de Recursos Multifuncional – SERE (Menu/Consulta Padrão/Por turma/Clicar nas referidas turmas);
- j) Relação de melhorias na Unidade Educacional referente a Sala de Recursos Multifuncional;
- k) Plano do AEE preenchido com os dados dos estudante(s) e/ou criança(s):
- Identificação das necessidades educacionais específicas;
 - Definição dos recursos necessários;
 - Atividades a serem desenvolvidas;
 - Cronograma de atendimento.
- l) Relação de professores para o exercício do AEE, com formação para atuação na Sala de Recursos Multifuncional, acompanhados de cópia dos respectivos certificados.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

m) Relação de outros profissionais da educação: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção.

n) Termo de Recebimento e Termos de Aceitação da Sala de Recursos Multifuncional;

o) Formulário da Comissão de Verificação.

4.2.4 Autorização de Funcionamento de Educação de Jovens e Adultos

Para o funcionamento de turmas da Educação de Jovens e Adultos, o responsável pela Unidade Educacional pública municipal do Sistema Municipal de Ensino de Araucária precisa apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;

b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;

c) Justificativa para a implantação pretendida e dados sobre a demanda, conforme as normas vigentes relativas à Educação de Jovens e Adultos para a Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária;

d) Cópia do ato de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional ou de suas renovações, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

e) Cópia do último ato de aprovação da Proposta Pedagógica, contemplando a modalidade da Educação de Jovens e Adultos;

f) Cópia do último ato de aprovação do Regimento Escolar e seus adendos;

g) Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

h) Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;

i) Relação da equipe gestora, administrativa e do corpo docente da Educação de Jovens e Adultos, com sua respectiva formação, conforme quadro (APÊNDICE 5);

j) Formulário da Comissão de Verificação.

4.2.5 Renovação da Autorização de Funcionamento de Educação de Jovens e Adultos



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para a Renovação da Autorização de Funcionamento de turmas da Educação de Jovens e Adultos, as Unidades Educacionais municipais precisam apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Justificativa para a renovação pretendida e dados sobre a demanda, conforme as normas vigentes relativas à Educação de Jovens e Adultos para a Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária;
- d) Cópia do ato de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos ou de suas renovações, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Cópia do ato de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional ou de suas renovações, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) Descrição das melhorias, das construções e aquisições realizadas nos últimos três anos;
- g) Cópia do último ato da aprovação da Proposta Pedagógica;
- h) Cópia do último ato de aprovação do Regimento Escolar e seus adendos;
- i) Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- j) Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;
- k) Relação da equipe gestora, administrativa e do corpo docente da Educação de Jovens e Adultos, com sua respectiva formação, conforme quadro (APÊNDICE 5);
- l) Quadro especificando as turmas e respectivo(s) professor(es);
- m) Relação de turmas cadastradas no SERE;
- n) Formulário da Comissão de Verificação.

4.5 RECONHECIMENTO DE CURSO OU PROGRAMA DE UNIDADE EDUCACIONAL

O Reconhecimento de curso ou programa é o ato mediante o Poder Público Municipal atesta a qualidade pedagógica e educativa das atividades escolares desenvolvidas e dessa forma permite a continuidade da oferta de cursos ou programas autorizados e a expedição de certificado ou diploma.

O Reconhecimento se reporta aos cursos ou programas existentes na Unidade Educacional, nos termos do respectivo ato de Autorização de Funcionamento, com



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

menção à etapa ou modalidade ofertadas. A implantação de nova etapa, modalidade ou curso, ainda que em Unidade Educacional credenciada, exige processo específico de Autorização para Funcionamento.

O Ato de Reconhecimento ou de Renovação do Reconhecimento de cursos ou programas da educação básica será concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, devendo ser renovado.

O pedido de Reconhecimento de curso ou programa somente deverá ser formulado após a efetivação de pelo menos cinquenta por cento do currículo previsto para o curso ou programa, ou ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes de esgotada a duração do curso ou programa. Cabe à Unidade Educacional pública protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, a solicitação do Reconhecimento.

No caso de experimento pedagógico, o Reconhecimento se dará após sua avaliação pelo Sistema Municipal de Ensino, mediante análise e parecer do CME/Araucária acerca dos resultados constantes nos relatórios de execução.

No caso de indeferimento do Reconhecimento de curso ou programa ou de sua renovação, a Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de Verificação, notificará a Unidade Educacional da decisão, a qual, a partir da data da ciência do ato oficial pelo seu representante legal, poderá recorrer à Secretaria Municipal de Educação que, à vista dos argumentos, determinará, ou não, nova Verificação.

Sendo definitiva a decisão de indeferimento do Reconhecimento de curso ou programa ou sua renovação a SMED tomará imediatamente as medidas cabíveis para a cessação gradativa das atividades escolares correspondentes ao curso ou programa a ser reconhecido.

No caso de deferimento do Reconhecimento ou sua renovação, o processo deverá ser encaminhado aos órgãos competentes da SMED para as providências. À vista do parecer favorável do CME/Araucária, a Secretaria Municipal de Educação expedirá ato de Reconhecimento ou de sua renovação.

O pedido de Renovação do Ato de Reconhecimento de cursos ou programas da educação básica deverá ser protocolado 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do Ato Reconhecimento de curso ou programa.

O pedido de Reconhecimento de curso ou programa deverá ser dirigido pela Unidade Educacional à Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos e informações:



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Cópia dos Atos de Credenciamento da Unidade Educacional e de Autorização para Funcionamento de curso ou programa ou de suas renovações emitido pela SMED;
- d) Relação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos;
- e) Cópia do último Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica;
- f) Cópia do último Ato de Aprovação do Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;
- g) Relatório de avaliação interna da instituição de ensino, relativo ao curso em oferta, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes.

O pedido de Renovação do Reconhecimento de curso ou programa deverá ser dirigido pela Unidade Educacional à Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos e informações:

- a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Cópia dos Atos de Credenciamento da Unidade Educacional e de Autorização para Funcionamento de curso ou programa ou de suas renovações emitidos pela SMED;
- d) Relação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos;
- e) Cópia do último Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica;
- f) Cópia do último Ato de Aprovação do Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;
- g) Comprovante de aprovação de relatórios finais, a partir do último período, de reconhecimento do curso ou programa, expedido pelo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino;
- h) Relatório de avaliação interna da instituição de ensino, relativo ao curso em oferta, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.6 DA CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Cessação de atividades de ensino é o ato pelo qual a Unidade Educacional deixa de integrar o Sistema Municipal de Ensino, podendo decorrer de:

- a) decisão voluntária da entidade mantenedora, denominada "Cessação Voluntária de Atividades";
- b) determinação da Secretaria Municipal de Educação, mediante ato expreso, denominando-se "Cessação Compulsória de Atividades."

A Cessação voluntária tem início com o encaminhamento do pedido pela pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado após reunião com pais ou responsáveis, e no caso da rede pública, em nome da mantenedora, após ciência do Conselho Escolar. Em ambos os casos deve existir uma justificativa contendo exposição de motivos e os procedimentos a serem adotados, para a salvaguarda dos direitos das crianças e estudantes.

A solicitação da Cessação voluntária deve ser protocolada na SMED, preferencialmente antes da data da cessação pretendida. Após análise do pedido, será organizado processo administrativo que tramitará para a expedição de ato próprio autorizando a Cessação das atividades.

A Cessação de atividades será autorizada preferencialmente após a conclusão do período letivo em andamento, de acordo com o regime de matrícula, funcionamento e a modalidade adotadas pela instituição. É responsabilidade da Unidade Educacional cumprir, com exatidão, o plano de execução da Cessação, garantindo os direitos dos estudantes, com particular atenção para a expedição da documentação escolar regular.

A Cessação compulsória das atividades da Unidade Educacional ocorrerá de forma simultânea e definitiva quando:

- a) expirar o prazo de Credenciamento ou de suas renovações, sem que haja a manifestação do responsável pela instituição de ensino quanto à regularização da Unidade Educacional;
- b) expirar o prazo da Autorização de Funcionamento de curso ou de suas renovações, sem que haja a manifestação do responsável pela instituição de ensino quanto à regularização da Unidade Educacional;
- c) expirar o prazo para o Reconhecimento ou Renovação do reconhecimento, por omissão do responsável pela instituição de ensino, não solicitando a renovação do ato;



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) ficar comprovado, após processo competente de apuração de irregularidades, a ausência da qualidade do ensino oferecido na Unidade Educacional.

Em qualquer caso de Cessação compulsória, a Unidade Educacional fica proibida de receber matrículas para curso, série, período, etapa ou modalidade de ensino, sendo cassados os atos legais e determinadas as medidas cabíveis para a salvaguarda dos documentos e da vida escolar das crianças e estudantes.

A Cessação das atividades pode ser gradativa ou simultânea, podendo ocorrer de forma temporária ou definitiva.

Quando a Cessação das atividades for temporária, o respectivo ato autorizatório deverá indicar o período de vigência de sustação das atividades, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos. Uma vez decorrido esse período, a Unidade Educacional poderá retomar as atividades de ensino, sem necessidade de qualquer novo ato, exceto se os atos legais estiverem vencidos.

Não havendo interesse da Unidade Educacional na retomada das atividades, poderá solicitar a prorrogação do prazo de vigência da sustação por mais um único período de até 02 (dois) anos ou ainda solicitar Cessação definitiva das atividades.

A documentação escolar, durante o período de sustação das atividades, deve permanecer na respectiva Unidade Educacional ou ser encaminhada para outra unidade designada pela entidade mantenedora, que ficará responsável pela guarda dos documentos enquanto perdurar a sustação de atividades, ficando esta também responsável pela expedição válida de documentação escolar eventualmente solicitada pelos estudantes dele egressos.

No caso de Cessação definitiva das atividades de uma Unidade Educacional, mediante revogação dos atos de Credenciamento, Autorização de Funcionamento e de Reconhecimento de curso ou programa, deverá constar no processo a adoção das seguintes medidas de cautela, que garantam o resguardo do interesse e do direito das crianças e estudantes:

a) verificar a situação da vida escolar dos alunos concedendo-lhes, se for o caso, a transferência para outras instituições de ensino;

b) proceder ao recolhimento dos arquivos da instituição de ensino, salvaguardando sua autenticidade e integridade;



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c) orientar e fiscalizar a guarda da documentação sob a responsabilidade da própria Unidade Educacional, em caso de Cessação apenas de curso, etapa, série, período ou modalidade.

Para a abertura de solicitação para a Cessação de Atividades são necessários os seguintes documentos:

a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo(a) representante legal ou mantenedora solicitando a Cessação Voluntária da Unidade Educacional ou da Secretaria Municipal de Educação solicitando a Cessação Compulsória;

b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;

c) Comprovação da representação legal (Cópia do Decreto de Nomeação do Diretor nas públicas e Declaração nas privadas);

d) Justificativa da Cessação contendo exposição de motivos, indicando se a Cessação será definitiva ou temporária;

e) Ciência do Conselho Escolar sobre a Cessação (em caso de Unidade Educacional pública).

f) Cópia da Ata de Reunião de Pais ou Responsáveis (em caso de Unidade Educacional privada).

g) Documento expedido pelo órgão mantenedor, com a descrição dos procedimentos adotados para a salvaguarda dos direitos, documentos e da vida escolar das crianças/estudantes (transferências, local de destino dos documentos...).

5 DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Algumas Unidades Educacionais acabam passando por alterações no decorrer de sua existência por diversos motivos: construção de prédios próprios para acomodar as que funcionam em prédios locados, encerramento de contrato de locação, falta de condições de funcionamento da sede, necessidade de atender matrículas por crescimento ou reorganização do bairro/localidade, processo de estadualização ou ainda em razão de mudanças na oferta do atendimento e na maneira como são identificados os espaços.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em todas essas situações é necessário solicitar a regularização que ocorrerá por meio da Mudança de Endereço, Mudança de Nomenclatura ou Mudança de Denominação.

A **Mudança de Endereço** é requerida quando ocorre a mudança de domicílio ou da entrada principal da Unidade Educacional, ou ainda para a adequação/correção do endereço após reorganização de ruas.

Para requerer a Mudança de Endereço são necessários os seguintes documentos:

- a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;
- c) Comprovação da representação legal (Cópia do Decreto de Nomeação do Diretor nas públicas e Declaração nas privadas);
- d) Justificativa informando o endereço de onde ocorreu/ocorrerá a mudança, o novo endereço e a partir de que data isso se efetivou/efetivará;
- e) Comprovação do ato de Credenciamento da Unidade Educacional e da Autorização para Funcionamento em vigor ou de suas renovações;
- f) Descrição da oferta de cursos de todas as modalidades (se houver);
- g) Laudo técnico emitido pela Vigilância Sanitária do novo endereço;
- h) Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros do novo endereço;
- i) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, do novo endereço, para oferta de Educação Infantil (em caso de iniciativa privada);
- j) As Unidades Públicas deverão apresentar, também, prova de direito de uso do prédio, no caso do imóvel não ser próprio;
- k) As Unidades Privadas deverão apresentar, também, certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou prova de direito de uso do prédio, no caso do imóvel não ser próprio;
- l) No caso de Contrato de Locação, comprovar assinatura do representante legal da mantenedora;
- m) Cópia da planta de localização que permita visualização da área construída e do terreno onde se situa o imóvel;
- n) Cópia da planta baixa com cortes e elevações;
- o) Anuência ou ciência do Conselho Escolar (quando se tratar de Unidade Educacional mantida pelo Poder Público Municipal);



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p) Formulário da Comissão de Verificação.

Não havendo mudança física da Unidade Educacional, o processo somente será instruído com:

a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;

b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;

c) Comprovação da representação legal (Cópia do Decreto de Nomeação do Diretor nas públicas e Declaração nas privadas);

d) Justificativa para a alteração do endereço de onde ocorreu/ocorrerá a mudança, informando o novo endereço e a partir de que data isso se efetivou/efetivará;

e) Cópia da planta de localização ou de mapa que permita visualização da área construída e do terreno onde se situa o imóvel;

f) Anuência ou ciência do Conselho Escolar (quando se tratar de Unidade Educacional mantida pelo Poder Público Municipal).

A **Mudança de Nomenclatura** é requerida quando o nome que identifica a Unidade Educacional é substituído por alguma razão específica e justificada, podendo partir da comunidade escolar, da mantenedora, das autoridades locais ou do proprietário, se for da Rede Privada de Ensino.

Conforme o Artigo 238, da Constituição Estadual do Estado do Paraná, de 1989:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

A **Mudança de Denominação**, por sua vez, envolve a troca do nome da Unidade Educacional, mas sempre em decorrência de alguma alteração na oferta ou na adequação de modalidade.

Para requerer a Mudança de Nomenclatura ou Denominação são necessários os seguintes documentos:

a) Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;

b) Formulário de Identificação da Unidade Educacional;



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Comprovação da representação legal (Cópia do Decreto de Nomeação do Diretor nas públicas e Declaração nas privadas);

d) Justificativa para a Mudança de Denominação ou Nomenclatura informando o nome a ser alterado e o pretendido;

e) Declaração que a Unidade Educacional está inserida em comunidade caracterizada pelo vínculo e trabalho no campo, com descrição da localização, do histórico e caracterização sócio-econômica da comunidade escolar (específico para as Unidades Educacionais do Campo);

f) Comprovação do ato de Credenciamento da Unidade Educacional e/ou de Autorização para Funcionamento ou de suas renovações;

g) Biografia (em caso de nome de pessoa, incluindo o atestado ou certidão de óbito);

h) Descrição da oferta de cursos de todas as modalidades (se houver);

i) Anuência ou Ciência do Conselho Escolar (quando se tratar de Unidade Educacional mantida pelo Poder Público Municipal).

Quando houver mudança de entidade mantenedora ou dos sócios, será necessário protocolar processo administrativo na Secretaria Municipal de Educação para emissão de novos atos regulatórios.

Quando houver mudança de endereço, de nomenclatura da Unidade Educacional ou de denominação da entidade mantenedora será necessário atualizar todos os atos regulatórios na Secretaria Municipal de Educação com a mesma validade do ato vigente, devendo constar essa informação e indicação de atualização no parecer do Conselho Municipal de Educação.

6 DA VERIFICAÇÃO

A Verificação “é o processo de constatação, no local e em caráter formal, das condições da instituição de ensino e de seus cursos ou programas, para fins de regulação e supervisão” (CEE/PR, Deliberação 03/2013, p. 7). Ela pode ser:

a) Prévias: se destina a constatar as condições básicas para o funcionamento da Unidade Educacional, com vistas ao seu Credenciamento e à Autorização de



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcionamento de curso, etapa, modalidade, programa, experimento pedagógico ou descentralização de ensino.

b) Adicional: se destina a constatar as condições básicas para implantação de nova modalidade de curso, etapa, modalidade, programa, experimento pedagógico ou descentralização de curso, em Unidade Educacional já credenciada no Sistema Municipal de Ensino.

c) Complementar: se destina a constatar as condições de pleno funcionamento das atividades educativas, sob todos os aspectos, com vistas a instrução de processo para Reconhecimento de curso ou programa ou para a renovação dos atos já concedidos.

d) Especial: se destina a apurar denúncia de irregularidades no funcionamento de unidade de ensino ou de cursos por ela ofertados, a instruir processo de Cessação ou ainda apurar situações referentes a processo em tramitação no Sistema Municipal de Ensino.

f) Extraordinária: se destina a oferecer informações para subsidiar a análise de recurso ou conforme as demandas que surgirem.

6.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

As Unidades Educacionais precisam demonstrar as condições e a qualidade do atendimento ofertado pela Unidade Educacional, por meio do atendimento às normas técnicas¹ do Governo do Estado do Paraná em relação às edificações, higiene, segurança e saúde, e ainda segundo os padrões de qualidade pedagógica e de infraestrutura definidos pelo Conselho Municipal de Educação de Araucária, por meio das normas produzidas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Educação Especial.

¹ PARANÁ. Resolução SESA/PR nº 162/2005 – Norma Técnica da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná: exigências sanitárias para os Centros Municipais de Educação Infantil. Curitiba: 2005.

_____. Resolução SESA/PR nº 107/2018 – Norma Técnica da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná: estabelece os requisitos mínimos de boas práticas e condições sanitárias para a instalação e funcionamento das instituições de ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior no Estado do Paraná. Curitiba: 2018.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão de Verificação será responsável por averiguar as Unidades Educacionais, inspecionando as condições gerais das instalações e da documentação para ver se estão adequadas às necessidades pedagógicas. A vistoria é concretizada nas Unidades Educacionais “a fim de que se verifique sua existência, sua realidade, a situação ou estado em que se encontra” (SILVA, 2006, p. 1492).

A Comissão de Verificação será composta por, no mínimo três membros integrantes da SMED e do CME, sendo que um destes deve ter formação específica na etapa ou modalidade da averiguação. São atribuições dessa Comissão:

a) observar o espaço físico, o mobiliário, os equipamentos, os materiais pedagógicos, o acervo bibliográfico, os jogos e brinquedos;

b) verificar a regularidade e autenticidade da documentação escolar (o livro de registro de frequência, ficha individual dos estudantes, parecer descritivo, requerimento de matrícula, etc.);

c) verificar se a Unidade Educacional tem Plano de Ação e Planejamento de Ensino;

d) checar os recursos humanos, equipamentos e materiais disponíveis necessários para a execução da Proposta Pedagógica;

e) verificar se a Proposta Pedagógica contempla as modalidades da Educação Básica para a qual se pretende ofertar turmas na Unidade Educacional;

f) conferir as condições de higiene dos espaços, a iluminação, a ventilação, a acessibilidade, o mobiliário e a segurança;

g) conferir a validade dos certificados de Dedetização, Desratização, etc.;

h) verificar as condições gerais do pátio, parquinho, refeitório, biblioteca e laboratórios;

A Comissão de Verificação será responsável pela avaliação decorrente da abertura de processo administrativo para regularização das Unidades Educacionais. Em caso de recebimento de denúncias a respeito de irregularidades no funcionamento das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, será constituído um Grupo de Trabalho no Conselho Municipal de Educação, de três a cinco conselheiros, a fim de apuração dos fatos.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7 DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO

Para a análise dos processos administrativos de regularização da Vida Legal, foram elaboradas Listas de Verificação a serem utilizadas pelo Conselho Municipal de Educação, fundamentadas na Deliberação nº 003/2013, nas normas vigentes do Conselho Municipal de Educação para a Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e suas modalidades, entre outras legislações pertinentes. São elas:

a) Lista de Verificação para Credenciamento de Unidades Educacionais Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR, fundamentada, na Lei Federal nº 9.394/1996, Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação e Resolução nº 003/2016 do CME/Araucária.

b) Lista de Verificação para Credenciamento de Unidades Educacionais Privadas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR, fundamentada, na Lei Federal nº 9.394/1996, Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação e Resolução nº 003/2016 do CME/Araucária.

c) Lista de Verificação para Renovação do Credenciamento de Unidades Educacionais de Educação Infantil Públicas e Privadas e de Ensino Fundamental Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR, fundamentada, na Lei Federal nº 9.394/1996, Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação, nº 002/2014 do CME e Resolução nº 003/2016 do CME/Araucária.

d) Lista de Verificação para Autorização de Funcionamento das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR (Escolas da rede privada que ofertam a Educação Infantil, Centros de Educação Infantil (CEI's), Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE's), Centro Municipal de Educação Cultural (CMEC) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, fundamentada, na Lei Federal nº 9.394/1996, Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação e nas Resoluções nº 08/2006, nº 01/2016, nº 003/2016 do CME/Araucária.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Lista de Verificação para Renovação da Autorização de Funcionamento das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR (Escolas da rede privada que ofertam a Educação Infantil, Centros de Educação Infantil (CEI's), Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE's), Centro Municipal de Educação Cultural (CMEC) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, fundamentada, na Lei Federal nº 9.394/1996, Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação e nas Resoluções nº 08/2006, nº 01/2016 e nº 003/2016 do CME/Araucária.

f) Lista de Verificação para Autorização e Implantação de Sala de Recursos Multifuncional nas Unidades Educacionais Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR, fundamentada nas Resoluções nº 002/2001, 004/2009 e 004/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, Portaria Normativa nº 013/2007 do MEC e Manual de Orientação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais – 2010 - Secretaria de Educação Especial – MEC.

g) Lista de Verificação para Renovação da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional nas Unidades Educacionais Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR, fundamentada nas Resoluções nº 002/2001, 004/2009 e 004/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, Portaria Normativa nº 013/2007 do MEC e Manual de Orientação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais – 2010 - Secretaria de Educação Especial – MEC.

h) Lista de Verificação para Autorização de Funcionamento de Educação de Jovens e Adultos – EJA, fundamentada na Resolução nº 002/2007 do CME.

i) Lista de Verificação para Renovação da Autorização de Funcionamento de Educação de Jovens e Adultos – EJA, fundamentada na Resolução nº 002/2007 do CME.

j) Lista de Verificação para Reconhecimento de Curso ou Programa de Unidade Educacional do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR,



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fundamentada na Lei Federal nº 9.394/1996 e Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação e na Resolução nº 08/2006.

k) Lista de Verificação para Renovação do Reconhecimento de Curso ou Programa de Unidade Educacional do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR, fundamentada na Lei Federal nº 9.394/1996 e Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação e na Resolução nº 08/2006.

l) Lista de Verificação para Mudança de Endereço nas Unidades Educacionais Públicas e Privadas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR, fundamentada na Lei Federal nº 9.394/1996 e Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação.

m) Lista de Verificação para Mudança de Nomenclatura ou Denominação das Unidades Educacionais Públicas e Privadas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR, fundamentada na Lei Federal nº 9.394/1996, Constituição do Estado do Paraná de 1989 e Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação.

n) Lista de Verificação para Cessaç o de Atividades nas Unidades Educacionais P blicas e Privadas do Sistema Municipal de Ensino de Arauc ria – PR, fundamentada na Deliberaç o 03/2013 do Conselho Estadual de Educaç o do Estado do Paran 

8 DAS IRREGULARIDADES E DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

As Unidades Educacionais que estiverem em funcionamento irregular, sem ter posse dos Atos de Credenciamento e de Autorizaç o de Funcionamento passar o por fiscalizaç o e ser o notificadas pelo Conselho Municipal de Educaç o para que em um prazo m ximo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificaç o, procurem a Secretaria Municipal de Educaç o para apresentar a documentaç o necess ria   regularizaç o da situaç o.

Em caso de descumprimento da orientaç o receber o outra notificaç o do Conselho Municipal de Educaç o para que encerrem as atividades em um prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas e se persistirem no funcionamento ser o informados o



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Tutelar e/ou o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e/ou o Ministério Público.

Os prejuízos causados aos estudantes em virtude de irregularidade são de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da administração da Unidade Educacional que, por tais feitos, responderão nos foros competentes.

As Unidades Educacionais que já estão vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino e apresentarem irregularidades no funcionamento, apontadas pela Comissão de Verificação, por denúncias externas, por solicitação de outro órgão ou por outras vias serão apuradas pelo Conselho Municipal de Educação e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, designando Comissão de Verificação Especial.

Poderá ser solicitada a constituição de Comissão de Sindicância, por meio de ato legal da Secretaria Municipal de Educação, nos casos em que houver fortes indícios de irregularidade ou a denúncia de irregularidade estiver devidamente comprovada por meio de prova lícita e consistente.

A Comissão de Sindicância realizará quando for o caso:

- a) verificação da vida legal da Unidade Educacional;
- b) verificação in loco das condições físicas, materiais e documentais, relativas a fatos denunciados;
- c) diligências necessárias ao cumprimento das determinações da autoridade que solicitou a sindicância;
- d) coleta de depoimentos dos envolvidos na prática das irregularidades;
- e) elaboração do relatório de sindicância, constando o indiciamento e notificação do indiciado, se for o caso, para apresentação de defesa no prazo de trinta dias úteis.

Confirmadas as irregularidades em processo e respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa, serão impostas sanções à Unidade Educacional ou aos responsáveis, de acordo com a natureza da infração. As irregularidades também poderão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou ao Conselho Tutelar e/ou ao Ministério Público.

As Unidades Educacionais receberão as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade;
- b) proibição temporária de realizar novas matrículas, com suspensão da oferta de série ou período inicial de curso;
- c) intervenção temporária;



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- d) cessação gradativa de curso, etapa ou modalidade;
- e) cessação compulsória, simultânea e definitiva de série ou período inicial de curso;
- f) cessação compulsória definitiva de atividades, mediante cassação de atos outorgados.

A aplicação de sanções aos responsáveis pelas irregularidades será da autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente e o investigado terá direito à apresentação de recurso. Os responsáveis pelas Unidades Educacionais receberão as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade;
- b) impedimento para o exercício de qualquer cargo ou função relativos ao ensino em Unidades Educacionais sob jurisdição do Sistema Municipal de Ensino de Araucária.

9 DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

A Supervisão e a Avaliação compreendem o acompanhamento sistemático do funcionamento das Unidades Educacionais integradas ao Sistema Municipal de Ensino e a avaliação da qualidade do ensino.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por seu setor específico, atuar no cumprimento e observância das leis da educação, cabendo ao Conselho Municipal de Educação fiscalizar estas ações:

- a) o cumprimento da legislação educacional e normas vigentes;
- b) a elaboração e execução da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar;
- c) as condições de matrícula e permanência das crianças e estudantes nas Unidades Educacionais;
- d) o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados,
- e) a qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e a adequação às suas finalidades;
- f) a regularidade dos registros de documentação e arquivo;
- g) a oferta e a execução de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e outros;
- h) a aplicação de recursos e verbas municipais, estaduais e federais;



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Compete à Secretaria Municipal de Educação, desenvolver um trabalho contínuo de acompanhamento das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, com orientação para a melhoria de suas atividades, visando manter o seu funcionamento e o aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Verificada qualquer irregularidade, a Unidade Educacional deverá saná-la no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Conselho Municipal de Educação.

A Avaliação Institucional será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades Educacionais, no que lhes couber, submetendo os resultados à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

III DO VOTO DA RELATORIA

As reflexões sobre a legislação no âmbito federal e estadual, cujas premissas estão estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, subsidiaram a escrita desse parecer considerando ainda a Deliberação nº 003/2013 do Conselho Estadual de Educação.

Dessa forma, este documento tem a finalidade de fundamentar a elaboração de uma Resolução com vistas a atualizar o processo regulatório na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Araucária, reunindo as informações em um único documento, de modo a atender as necessidades e especificidades locais.

Tendo em vista o exposto acima e ouvida a Comissão Permanente de Normatização, Credenciamento, Autorização e Renovação no Sistema Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação entende que a normatização é necessária, visando a facilitação dos procedimentos de regularização das Unidades Educacionais dentro do Sistema Municipal de Ensino, sendo favorável a sua aprovação e implementação.

É o parecer.

Araucária, 02 de outubro de 2018.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI

Presidente do Conselho Municipal de Educação

VANESSA EVANGELISTA MOREIRA

Coordenadora da Comissão Temporária de Normatização de Credenciamento, de
Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino

MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI

Suporte Técnico Pedagógico

IV – DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheira Titular Andréa Voronkoff.....
Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini.....
Conselheira Suplente Denise Percia Durau.....
Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira.....
Conselheiro Titular Roberto Hideo Seima.....
Conselheira Suplente Maria Irene Bora Barbosa.....
Conselheira Titular Verieli Della Justina.....
Conselheira Titular Ana Paula Batista Karas.....
Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....
Conselheira Suplente Melissa de Cassia Keune.....
Conselheira Suplente Carla Dutra Peller.....
Conselheira Titular Laís Souza Rufatto.....
Conselheira Titular Fabiane Mari Alves dos Santos.....
Conselheira Titular Nelci Pereira de Melo Teixeira.....
Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....
Conselheira Suplente Renata Cristina Santarosa da Rocha
Conselheira Suplente Giovana Paola Brunatto Piletti
Conselheira Suplente Liliane Silva Soares.....
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE 1 – REQUERIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIMBRE/NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL

REQUERIMENTO

Senhor(a) Secretário(a):

Eu, NOME DO REQUERENTE, portador(a) da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, diretor(a) do(a) _____, no Município de Araucária, Estado do Paraná, venho requerer para esta Unidade Educacional:

- () Credenciamento
- () Renovação do Credenciamento
- () Autorização de Funcionamento
- () Renovação da Autorização de Funcionamento
- () Reconhecimento de Curso ou Programa
- () Renovação do Reconhecimento de Curso ou Programa
- () Autorização para Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais
- () Renovação do Funcionamento de Sala de Recursos Multifuncionais
- () Mudança de Endereço
- () Mudança de Nomenclatura
- () Mudança de Denominação
- () Autorização de Funcionamento de turma de Educação de Jovens e Adultos
- () Renovação da Autorização de Funcionamento de turma de Educação de Jovens e Adultos
- () Cessaçãõ de Atividades

Nestes termos, pede deferimento.

Araucária, dia/mês/ano.

(Assinatura)

NOME DO REQUERENTE



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE 2 - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

UNIDADE EDUCACIONAL										
Nome										
Órgão ou mantenedora										
Turno(s) de funcionamento		Manhã ()		Tarde ()		Noite ()				
ENDEREÇO ATUAL	Rua									
	Nº		Bairro							
	Complemento									
	Cidade		UF		CEP					
DADOS PARA CONTATO	Telefones									
	Site									
	E-mail									
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EDUCACIONAL										
Nome:										
DADOS PARA CONTATO	Telefone Celular					Telefone Fixo				
	Endereço:									
	E-mail									



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE 3 – FORMULÁRIOS DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO IN LOCO

Credenciamento/Autorização de Funcionamento e Renovação dos procedimentos nas Unidades Educacionais Públicas e Privadas do Sistema Municipal de Ensino

Unidade Educacional: _____

Condições gerais:

- a) Documentação escolar (Livro de Registro de Frequência, Ficha individual do estudante, Parecer Descritivo, Requerimento de Matrícula, etc.):
- b) Recursos humanos, equipamentos e materiais disponíveis e necessários para a execução da Proposta Pedagógica:
- c) Execução da Proposta Pedagógica (Plano de Ação e Planejamento de Ensino):
- d) Condições gerais das instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos e humanos:
- e) Certificado de dedetização, desratização, etc.:
- f) Condições de higiene e organização:
- g) Condições de ventilação:
- h) Condições da biblioteca:
- i) Condições dos laboratórios:
- j) Condições de acessibilidade:
- k) Condições de segurança:
- l) Condições do pátio:
- m) Condições da área externa para atividade física (quadra de esportes):
- n) Condições do refeitório (específico para a Educação Infantil):
- o) Condições do parquinho (específico para a Educação Infantil):



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p) Relatório fotográfico: () sim () não

Observações:

Membros da Verificação:

Araucária, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO IN LOCO

Sala de Recursos Multifuncional

Unidade Educacional: _____

Condições gerais:

- a) Espaço físico na Unidade Educacional, com acessibilidade e adequado para instalação de equipamentos e mobiliário próprio da Sala de Recursos Multifuncional. _____
- b) Condições gerais das instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos e humanos da Sala de Recursos Multifuncional: _____

c) Itens da Sala:

Equipamentos	Situação	Materiais Didático/Pedagógico	Situação
02 Microcomputadores		01 Material Dourado	
01 Laptop		01 Esquema Corporal	
01 Estabilizador		01 Bandinha Rítmica	
01 Scanner		01 Memória de Numerais I	
01 Impressora laser		01 Tapete Alfabético Encaixado	
01 Teclado com colmeia		01 Software Comunicação Alternativa	
01 Acionador de pressão		01 Sacolão Criativo Monta Tudo	
01 Mouse com entrada para acionador		01 Quebra Cabeças - sequência lógica	
01 Lupa eletrônica		01 Dominó de Associação de Ideias	
Mobiliários		01 Dominó de Frases	
01 Mesa redonda		01 Dominó de Animais em Libras	
04 Cadeiras		01 Dominó de Frutas em Libras	
01 Mesa para impressora		01 Dominó tátil	
01 Armário		01 Alfabeto Braille	
01 Quadro branco		01 Kit de lupas manuais	
02 Mesas para computador		01 Plano inclinado – suporte para leitura	
02 Cadeiras		01 Memória Tátil	

Relatório fotográfico: () sim () não



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observações:

Membros da Verificação:

Araucária, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO IN LOCO

Educação de Jovens e Adultos

Unidade Educacional: _____

* Em caso de descentralização de curso especificar no campo de observações abaixo qual é a Unidade Educacional responsável pela documentação escolar, bem como o endereço e as características do local onde a EJA está sendo ofertada.

Condições gerais:

a) Documentação (Livro de Registro de Frequência, Ficha individual do estudante, Parecer Descritivo, Requerimento de Matrícula, etc.):

b) Iluminação da sala:

c) Ergonomia (tamanho das carteiras):

d) Sanitários de uso exclusivo dos adultos:

e) Alimentação:

f) Relatório fotográfico: () sim () não

Observações:

Membros da Verificação:

Araucária, de de .



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE 4 - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

Lista de Verificação

a) Credenciamento de Unidades Educacionais públicas municipais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR

Unidade Educacional: _____	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal da Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Certidão atualizada de propriedade emitida pelo cartório de registro de imóveis da Comarca ou prova de direito de uso do edifício, no caso de o imóvel não ser próprio;	
- Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;	
- Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;	
- Cópia do decreto de criação da Unidade Educacional pela mantenedora;	
- Comprovação da representação legal e ato de designação da direção da Unidade Educacional (Decreto de Nomeação da Direção);	
- Cópia do Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional, atendendo a Lei Federal nº 9.394/96 – LDBEN e as demais normatizações nacionais e do Sistema Municipal de Ensino pertinentes;	
- Cópia do Ato de Aprovação do Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;	
- Relação da escolaridade da equipe gestora e administrativa, conforme quadro (APÊNDICE 5);	
- Cópia do Termo de Cooperação Técnica/Termo de dualidade administrativa e ou Cessão de Uso (em caso de funcionamento de diferentes mantenedoras num mesmo prédio, documento firmado entre as partes convenientes);	
- Descrição da oferta de etapas/níveis/modalidades e do modo de implantação (simultâneo ou gradativo);	
- Formulário da Comissão de Verificação.	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Visto de membro(s) da Comissão: _____



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

b) Credenciamento de Unidades Educacionais privadas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR

Unidade Educacional: _____	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal da Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência, regularidade e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;	
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;	
- Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal do proprietário/sócios ;	
- Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal da mantenedora (dispensável se for recém-criada);	
- Certidões atualizadas de regularidade fiscal perante os órgãos fazendários da União, do Estado e do Município do proprietário/sócios ;	
- Certidões atualizadas de regularidade fiscal perante os órgãos fazendários da União, do Estado e do Município da mantenedora ;	
- Certidões atualizadas de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do proprietário/sócios ;	
- Certidões atualizadas de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da mantenedora ;	
- Certidões negativas do proprietário/sócios: de cartório de protesto, dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal , da justiça trabalhista e dos distribuidores criminais respectivos da Comarca da sede da entidade mantenedora.	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

c) Renovação do Credenciamento de Unidades Educacionais de Educação Infantil públicas e privadas e de Ensino Fundamental públicas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR

Unidade Educacional: _____	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Declaração assinada pelo dirigente da Unidade Educacional, demonstrando que todas as condições do pedido de credenciamento estão mantidas e atualizadas e, em caso de qualquer alteração, indicar objetivamente qual ou quais;	
- Comprovação da representação legal; (Cópia do Decreto de Nomeação do Diretor nas Públicas e Declaração nas Privadas)	
- Cópia do Ato de Credenciamento da Unidade Educacional ou de sua renovação emitido pela SMED ou SEED;	
- Cópia dos Atos de Autorização de Funcionamento e/ou Reconhecimento do(s) curso(s) ofertado(s) ou em oferta ou de sua renovação, emitidos pela SMED ou SEED;	
- Cópia do último Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional;	
- Cópia do último Ato de Aprovação do Regimento Escolar em conformidade à legislação vigente;	
- Relatório de Avaliação Institucional da Unidade Educacional;	
- Relação da equipe gestora, administrativa e do corpo docente conforme quadro (APÊNDICE 5); * Apresentar a comprovação das respectivas habilitações, conforme normas vigentes (específico para as escolas privadas);	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;	
- Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;	
- Formulário da Comissão de Verificação.	
UNIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS	
- Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal do proprietário/sócios ;	
- Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da mantenedora ;	
- Certidões negativas atualizadas do proprietário/sócios : cartório de protesto, dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal , da justiça trabalhista e dos distribuidores criminais respectivos, da Comarca da sede da entidade mantenedora;	
- Certidões negativas atualizadas da mantenedora: cartório de protesto, dos distribuidores cíveis da justiça comum e da justiça federal , da justiça trabalhista e dos distribuidores criminais respectivos, da Comarca da sede da entidade mantenedora.	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Lista de Verificação

d) Autorização de Funcionamento de Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR (Escolas da rede privada que ofertam a Educação Infantil, Centros de Educação Infantil (CEI's), Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE's), Centro Municipal de Educação Cultural (CMEC) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental).

Unidade Educacional: _____	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Justificativa para implantação do curso ou programa (informar se o atendimento será parcial, integral, se ofertará atividades de contraturno e descrição das atividades com os respectivos profissionais);	
- Cópia do Ato de Credenciamento da Unidade Educacional ou de sua renovação emitido pela SMED/SEED;	
- Termo que comprove a legitimidade de constituição e representação da entidade mantenedora da Unidade Educacional;	
- Descrição das instalações físicas, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica, plano de curso, de acordo com a lei e as normas específicas da modalidade ou etapa da Educação Básica a ser implantada;	
- Cópia do Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica;	
- Cópia do Ato de Aprovação do Regimento Escolar em conformidade à legislação vigente;	
- Relação dos recursos humanos, equipe gestora, administrativa e docentes, (previstos para a contratação) conforme quadro (APÊNDICE 5); * Apresentar a comprovação das respectivas habilitações, conforme normas vigentes (específico para as escolas privadas);	
- Quantidade de acervo atualizado e adequado para atendimento dos objetivos expressos nos planos dos cursos ofertados (ver APÊNDICE 6 – Itens da Biblioteca);	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;	
- Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;	
- Cópia da planta de localização que permita visualização da área construída e do terreno onde se situa o imóvel;	
- Cópia da planta baixa com cortes e elevações;	
- Formulário da Comissão de Verificação.	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Lista de Verificação

e) Renovação da Autorização de Funcionamento de Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR (Escolas da rede privada que ofertam a Educação Infantil, Centros de Educação Infantil (CEI's), Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE's), Centro Municipal de Educação Cultural (CMEC) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental).

Unidade Educacional: _____	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Cópia do Ato de Credenciamento da Unidade Educacional e de Autorização para Funcionamento de curso ou programa ou de suas renovações emitido pela SMED/SEED;	
- Descrição das atividades ofertadas (informar se o atendimento será parcial, integral, se ofertará atividades de contraturno e descrição das atividades com os respectivos profissionais);	
- Relação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica, plano de curso, de acordo com a lei e as normas específicas da modalidade ou etapa da Educação Básica que está sendo ofertada;	
- Cópia do último Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica;	
- Cópia do último Ato de Aprovação do Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;	
- Quantidade de acervo atualizado e adequado para atendimento dos objetivos expressos nos planos dos cursos ofertados (ver APÊNDICE 6 – Itens da Biblioteca);	
- Relatório de Avaliação Institucional da Unidade Educacional, inerente a respectiva renovação;	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Relação da equipe gestora, administrativa e corpo docente, conforme quadro (APÊNDICE 5); * Apresentar a comprovação das respectivas habilitações, conforme normas vigentes (específico para as escolas privadas).	
- Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;	
- Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;	
- Formulário da Comissão de Verificação.	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

f) Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional nas Unidades Educacionais públicas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária - PR

Unidade Educacional: _____	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Cópia dos atos de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional ou de suas renovações, expedidos pela Secretaria Municipal de Educação;	
- Cópia do último ato da aprovação da Proposta Pedagógica, contemplando a oferta do Atendimento Educacional Especializado;	
- Cópia do último ato da aprovação do Regimento, contemplando a oferta do Atendimento Educacional Especializado;	
- Declaração do Registro no PAR - Plano de Ações Articuladas, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, registrando as demandas do sistema de ensino com base no diagnóstico da realidade educacional;	
- Declaração expedida pela Unidade, constando o número de Registro no INEP para comprovação do Registro da Unidade Educacional Pública de Ensino Regular, no Censo Escolar MEC/INEP;	
- Relação de matrículas de estudante(s) e/ou criança(s) público-alvo da Educação Especial, em classe comum, registrado(s) no Censo Escolar MEC/INEP (SALA TIPO I);	
- Tendo a Unidade Educacional de ensino regular estudante(s) e/ou criança(s) <u>cega(s)</u> , encaminhar relação de matrícula destes que devem estar matriculados em classe comum, registrados no Censo Escolar MEC/INEP, viabilizando o recebimento de equipamentos específicos para atendimento educacional especializado a tais estudantes (SALA TIPO II);	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Plano do AEE preenchido com os dados dos estudante(s) e/ou criança(s): a) Identificação das necessidades educacionais específicas; b) Definição dos recursos necessários; c) Atividades a serem desenvolvidas; d) Cronograma de atendimento.	
- Relação de Professores para o exercício do AEE, com formação para atuação na Sala de Recursos Multifuncional, acompanhados de cópia dos respectivos certificados.	
- Relação de outros profissionais da educação: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção.	
- Termo de Recebimento e Termo de Aceitação da Sala de Recursos Multifuncional.	
- Formulário da Comissão de Verificação.	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

g) Renovação da Autorização de Funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional nas Unidades Educacionais públicas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária - PR

Unidade Educacional: _____	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Cópia do ato de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional ou de suas Renovações, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;	
- Cópia do ato de Autorização de Funcionamento ou da última Renovação da Sala de Recursos Multifuncionais expedido pela Secretaria Municipal de Educação;	
- Declaração do Registro no PAR - Plano de Ações Articuladas, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, registrando as demandas do sistema de ensino com base no diagnóstico da realidade educacional;	
- Declaração expedida pela Unidade, constando o número de Registro no INEP para comprovação do Registro da Unidade Educacional Pública de Ensino Regular, no Censo Escolar MEC/INEP;	
- Relação de matrículas de estudante(s) e/ou criança(s) público-alvo da Educação Especial, em classe comum, registrado(s) no Censo Escolar MEC/INEP (SALA TIPO I);	
- Tendo a Unidade Educacional de ensino regular estudante(s) e/ou criança(s) <u>cega(s)</u> , encaminhar relação de matrícula destes que devem estar matriculados em classe comum, registrados no Censo Escolar MEC/INEP, viabilizando o recebimento de equipamentos específicos para atendimento educacional especializado a tais estudantes (SALA TIPO II);	
- Relatório de estudantes por turma da Sala de Recursos Multifuncional – SERE (Menu/Consulta Padrão/Por turma/clicar nas referidas turmas);	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

h) Autorização de Funcionamento de Educação de Jovens e Adultos - EJA

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Justificativa para a implantação pretendida e dados sobre a demanda, conforme as normas vigentes relativas à Educação de Jovens e Adultos para a Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária;	
- Cópia do ato de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional ou de suas renovações, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;	
- Cópia do último ato da aprovação da Proposta Pedagógica, contemplando a modalidade da EJA;	
- Cópia do último ato de aprovação do Regimento Escolar e seus Adendos;	
- Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;	
- Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;	
- Relação da equipe gestora, administrativa e do corpo docente da EJA com sua respectiva formação, conforme quadro (APÊNDICE 5);	
- Formulário da Comissão de Verificação.	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

i) Renovação da Autorização de Funcionamento de Educação de Jovens e Adultos – EJA

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Justificativa para a renovação pretendida e dados sobre a demanda, conforme as normas vigentes relativas à Educação de Jovens e Adultos para a Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária;	
- Cópia do ato de Autorização de Funcionamento da EJA ou de suas renovações; emitido pela Secretaria Municipal de Educação;	
- Cópia do ato de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Unidade Educacional ou de suas renovações, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;	
- Descrição das melhorias, das construções e aquisições realizadas nos últimos três anos;	
- Cópia do último ato da aprovação da Proposta Pedagógica;	
- Cópia do último ato de aprovação do Regimento Escolar e seus Adendos;	
- Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros;	
- Laudo de conformidade emitido pela Vigilância Sanitária;	
- Relação da equipe gestora e administrativa e do corpo docente da EJA com sua respectiva formação, conforme quadro (APÊNDICE 5);	
- Quadro especificando as turmas e respectivo(s) professor(es);	
- Relação de turmas cadastradas no SERE;	
- Formulário da Comissão de Verificação.	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

j) Reconhecimento de Curso ou Programa de Unidade Educacional de Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Araucária - PR

Unidade Educacional: _____	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Cópia dos Atos de Credenciamento da Unidade Educacional e de Autorização para Funcionamento de curso ou programa ou de suas renovações emitidos pela SMED;	
- Relação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos;	
- Cópia do último Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica;	
- Cópia do último Ato de Aprovação do Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;	
- Relatório de avaliação interna da instituição de ensino, relativo ao curso em oferta, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes.	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

k) Renovação do Reconhecimento de Curso ou Programa do Ensino Fundamental público do Sistema Municipal de Ensino de Araucária - PR

Unidade Educacional: _____	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Cópia dos Atos de Credenciamento da Unidade Educacional e de Autorização para Funcionamento de curso ou programa ou de suas renovações emitidos pela SMED;	
- Relação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos;	
- Cópia do último Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica;	
- Cópia do último Ato de Aprovação do Regimento Escolar em conformidade com a legislação vigente;	
- Comprovante de aprovação de relatórios finais, a partir do último período, de reconhecimento do curso ou programa, expedido pelo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino;	
- Relatório de avaliação interna da instituição de ensino, relativo ao curso em oferta, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes.	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Lista de Verificação

I) Mudança de Endereço nas Unidades Educacionais públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Comprovação da representação legal; (Cópia do Decreto de Nomeação do Diretor nas públicas e Declaração nas privadas)	
- Justificativa informando o endereço de onde ocorreu/ocorrerá a mudança, o novo endereço e a partir de que data isso se efetivou/efetivará;	
- Comprovação do ato de Credenciamento da Unidade Educacional e da Autorização para Funcionamento em vigor ou de suas renovações;	
- Descrição da oferta de cursos de todas as modalidades (se houver);	
- Laudo Técnico emitido pela Vigilância Sanitária do novo endereço;	
- Certificado de Vistoria, em conformidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros do novo endereço;	
- Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, do novo endereço, para oferta de Educação Infantil (em caso de iniciativa privada);	
- As Unidades Públicas deverão apresentar, também, prova de direito de uso do prédio, no caso do imóvel não ser próprio;	
- As Unidades Privadas deverão apresentar, também, certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou prova de direito de uso do prédio, no caso do imóvel não ser próprio;	
- No caso de Contrato de Locação, comprovar assinatura do representante legal da mantenedora;	
- Cópia da planta de localização que permita visualização da área construída e do terreno onde se situa o imóvel;	
- Cópia da planta baixa com cortes e elevações;	



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Anuência ou ciência do Conselho Escolar (quando se tratar de Unidade Educacional mantida pelo Poder Público Municipal);	
- Formulário da Comissão de Verificação.	
DA REGULARIZAÇÃO DE ENDEREÇO DA UNIDADE EDUCACIONAL	
Não havendo mudança física da Unidade Educacional, o processo somente será instruído com:	
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Comprovação da representação legal (Cópia do Decreto de Nomeação do Diretor nas públicas e Declaração nas privadas);	
- Justificativa para a alteração do endereço de onde ocorreu/ocorrerá a mudança, informando o novo endereço e a partir de que data isso se efetivou/efetivará;	
- Cópia da planta de localização ou mapa que permita visualização da área construída e do terreno onde se situa o imóvel;	
- Anuência ou ciência do Conselho Escolar (quando se tratar de Unidade Educacional mantida pelo Poder Público Municipal);	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

m) Mudança de Nomenclatura ou Denominação nas Unidades Educacionais públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Araucária – PR

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação;	
- Formulário de Identificação da Unidade Educacional;	
- Comprovação da representação legal (Cópia do Decreto de Nomeação do Diretor nas públicas e Declaração nas privadas);	
- Justificativa para a Mudança de Denominação ou Nomenclatura informando o nome a ser alterado e o pretendido;	
- Declaração que a Unidade Educacional está inserida em comunidade caracterizada pelo vínculo e trabalho no campo, com descrição da localização, do histórico e caracterização sócio-econômica da comunidade escolar (específico para as Unidades Educacionais do Campo);	
- Comprovação do ato de Credenciamento da Unidade Educacional e/ou de Autorização para Funcionamento ou de suas renovações;	
- Biografia (em caso de nome de pessoa, incluindo o atestado ou certidão de óbito);	
- Descrição da oferta de cursos de todas as modalidades (se houver);	
- Anuência ou Ciência do Conselho Escolar (quando se tratar de Unidade Educacional mantida pelo Poder Público Municipal).	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comissão: _____	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lista de Verificação

n) Cessaç o de Atividades nas Unidades Educacionais p blicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Arauc ria - PR

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
	Folha(s)
- Requerimento à Secretaria Municipal de Educação, assinado pelo(a) representante legal ou mantenedora, solicitando a Cessaç�o Volunt�ria da Unidade Educacional ou da Secretaria Municipal de Educaç�o solicitando a Cessaç�o Compuls�ria;	
- Formul�rio de Identificaç�o da Unidade Educacional	
- Comprovaç�o da representaç�o legal; (C�pia do Decreto de Nomeaç�o do Diretor nas p�blicas e Declaraç�o nas privadas)	
- Justificativa da Cessaç�o contendo exposiç�o de motivos, indicando se a Cessaç�o ser� definitiva ou tempor�ria;	
- Ci�ncia do Conselho Escolar sobre a Cessaç�o, em caso de Unidade Educacional p�blica;	
- C�pia da Ata de Reuni�o de Pais, em caso de Unidade Educacional privada;	
- Documento expedido pelo �rg�o mantenedor, com a descriç�o dos procedimentos adotados para a salvaguarda dos direitos, documentos e da vida escolar das crianç�s/estudantes (transfer�ncias, local de destino dos documentos...).	
OBSERVAÇÕES:	
Visto de membro(s) da Comiss�o: _____	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE 5 – QUADRO DE PROFISSIONAIS E SUA FORMAÇÃO

Nome completo	Número da matrícula (se for da rede pública)	Cargo ou Função (diretor, professor, pedagogo, auxiliar administrativo, educador...)	Ensino Fundamental (registrar <u>completo</u> ou <u>incompleto</u> se o funcionário cursou somente até aqui)	Ensino Médio Curso(s)	Graduação Curso(s)	Pós Graduação	
						Especialização Curso(s)	Mestrado Doutorado Curso(s)

*Anexar a cópia da certificação somente se for Unidade Educacional da Rede Privada.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE 6 – ITENS DA BIBLIOTECA

a) Descrição do espaço e serviços oferecidos:

b) Composição do acervo:

ACERVO	QUANTIDADE
Livros didáticos (somente os que estão na biblioteca)	
Livros de literatura infantil	
Livros de literatura infanto-juvenil	
Gibis	
Obras de referência (dicionários, guias, livros de pesquisa)	
Livros de fundamentação nas áreas do conhecimento para os profissionais da Unidade Educacional	
CD's de pesquisa	
Outros: _____	



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - DAS REFERÊNCIAS

ARAUCÁRIA. Câmara Municipal. Lei n. 1.527, de 02 de novembro de 2004. Institui o Conselho Municipal de Educação de Araucária, conforme especifica. Araucária, 2004.

_____. Câmara Municipal. Lei n. 1.528, de 02 de novembro de 2004. Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Araucária e dá outras providências. Araucária, 2004.

_____. Câmara Municipal. Lei n. 3.285, de 28 de março de 2018. Institui o Conselho Municipal de Educação de Araucária, conforme especifica. Araucária, 2004.

_____. Conselho Municipal de Educação. Resolução CME/Araucária nº 02/2007 – Normas relativas à Educação de Jovens e Adultos para a Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária. Araucária, 2007.

_____. Conselho Municipal de Educação. Resolução n. 01, de 16 de junho de 2016. Normas para a Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino de Araucária. Araucária, 2016.

_____. Conselho Municipal de Educação. Resolução n. 03, de 06 de dezembro de 2016. Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária. Araucária, 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Brasília, 1988.

_____. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). 14 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Manual de orientação: programa de implantação de Sala de Recursos Multifuncionais. 14 ed. Brasília: 2010.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação n. 13, de 03 de outubro de 2013. Dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba: 2013.

_____. Constituição do Estado. Diário Oficial n. 3.116 de 05 de outubro de 1989. Curitiba: 1989.

_____. Resolução SESA/PR nº 162/2005 – Norma Técnica da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná: exigências sanitárias para os Centros Municipais de Educação Infantil. Curitiba: 2005.

_____. Resolução SESA/PR nº 107/2018 – Norma Técnica da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná: estabelece os requisitos mínimos de boas práticas e condições sanitárias para a instalação e funcionamento das instituições de ensino fundamental, médio, profissionalizante e superior no Estado do Paraná. Curitiba: 2018.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVA, de Plácido e. **Vocabulário jurídico**. RJ: Companhia Editora Forense. 2006. p. 1492.